

**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
AO CONTRATO N.º. 07/2021**

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
REF.: CONTRATPO N.º 07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

**Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao
Contrato n.º. 07/2021, firmado entre a Câmara Municipal
de Taquaritinga e a empresa S. C. SOUZA DIB
ARQUITETURA, conforme preceitua abaixo.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J.: 49.165.202/0001-82, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à PRAÇA DR. HORÁRIO RAMALHO, 156 – CAIXA POSTAL 201 – CENTRO- CEP 15900-047, devidamente representado pelo Presidente Sr. VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS, brasileiro, portador do RG n.º 27.269.858 e do CPF n.º 167.174.188-93, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua Ferrucci Cavichioli n.º 295, Jardim Laranjeiras IV, Taquaritinga, São Paulo, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa S. C. SOUZA DIB ARQUITETURA inscrita no CNPJ/MF n.º 34.836.448/0001-61, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Rua/Av. Presidente Vargas n.º 2001, sala 26, neste ato devidamente representada por Silvia Cristina Souza Dib, Brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua/Av. Maria Sareta Pera, n.º 174, Bairro City Ribeirão Preto, portadora do R.G. n.º 13.916.006-1 e do C.P.F./M.F. n.º 027.688.358-62 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ficou justo convencionado, Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de reequilíbrio a fiscalização, auditoria e acompanhamento da obra que está sendo realizada com base nos projetos, objeto do contrato n.º. 07/2021 firmado entre as mesmas partes.

CLÁUSULA 2ª. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no artigo 65, II, alínea “d” e ainda em seus parágrafos 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª. - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência fixada até a data de 30 de novembro de 2023, prazo previsto para a conclusão da obra, conforme termo aditivo firmado no contrato nº. 06/2022, termo aditivo nº. 01/2023.

3.2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA 4ª. - DO VALOR E RECURSOS

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago, diluindo-se mensalmente, pela prestação dos serviços no exercício de 2023: Ficha: 0008 – Obras e Instalações; Local: 010100; Categoria Econômica: 4.4.90.90.51 – Obras e Instalações

4.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Taquaritinga, 20 de setembro de 2023.

VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVIA CRISTINA SOUZA DIB
S. C. SOUZA DIB ARQUITETURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Davoglio Molinari
CPF nº 081.605.988-82

João Vitor Mohieddine Yule
CPF nº 017.491.341-95